



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Processo Administrativo nº 057/2019

Protocolo 003372/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.063, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/05/2019

Horário: 9h (horário de Brasília)

**Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: 389174

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.5.5. **A proposta deve ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 11,12).**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail *licitacao@crmpr.org.br*.

- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 apresentar documentação falsa;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.5 não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 15.3.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 15.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 15.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crmpr.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

17.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crmpr.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Curitiba-PR nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.14.2 ANEXO II - Modelos dos Itens;
 - 18.14.3 ANEXO III - Modelo para elaboração da proposta de preços;
 - 18.14.4 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 02 de maio de 2019.

ROBERTO ISSAMU YOSIDA

Presidente do CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1.	(APONTADOR LÁPIS) APONTADOR DE LÁPIS . Clássico, tipo escolar, pequeno, com 01 furo, sem depósito, lâmina de aço. <i>Referências: BIC, Faber Castell, ou Maped.</i> CATMAT: 234051	Unidade	15	1,55	23,25
2.	(PAPEL BOBINADO) BOBINA DE PAPEL TÉRMICO . Bobina Térmica para Henry Orion 6, para registro eletrônico de ponto. Medida: 57mm x 300m. Cor amarelo claro. Componente de plástico rígido no centro. <i>Referência: Henry</i> <i>Obs: A marca deve ser igual à de referência, pois outras marcas já ocasionaram travamento do papel no relógio, provocando falha de registro do ponto dos funcionários e descumprimento das normas do Ministério do Trabalho.</i> CATMAT: 416544	Unidade (Bobina)	18	30,94	556,92
3.	(BORRACHA APAGADORA ESCRITA) BORRACHA . Borracha branca, plástica, pequena. Medidas aproximadas: 4 x 2 x 1,5 cm. Protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	Unidade	20	1,58	31,60



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Não tóxica. <i>Referências: BIC, Faber Castell.</i> CATMAT:428584				
4.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor azul, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC.</i> CATMAT: 306569	Caixa c/ 50 unidades	5	40,25	201,25
5.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor preta, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC.</i> CATMAT: 306570	Caixa c/ 50 unidades	5	42,00	210,00
6.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor vermelha, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC.</i> CATMAT: 306571	Caixa c/ 50 unidades	3	42,00	126,00
7.	(CANETA MARCA-TEXTO) CANETA MARCA TEXTO. Caneta marca texto na cor amarela, tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 3 a 5mm. (1ª qualidade). Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, BRW, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 279318	Caixa c/ 12 unidades	9	15,53	139,77



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.	(MARCADOR RETROPROJETOR) CANETA RETROPROJETOR PRETA. Escrita média, ponta porosa, em fibra. Tinta permanente, cor preta, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Caixa com 12 unidades. <i>Referência: Faber Castell, BIC, Pilot. CATMAT: 441867</i>	Caixa c/ 12 unidades	2	35,94	71,88
9.	(MARCADOR RETROPROJETOR) CANETA RETROPROJETOR VERMELHA. Escrita média, ponta porosa, em fibra. Tinta permanente, cor vermelha, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Caixa com 12 unidades. <i>Referência: Faber Castell, BIC, Pilot. CATMAT: 356322</i>	Caixa c/ 12 unidades	2	35,94	71,88
10.	(UNIDADE CD-ROM) CD-ROM. Capacidade: 700MB, 80min. Velocidade: 52x – gravável. <i>Referência: Multilaser. CATMAT: 111554</i>	Unidade	350	1,08	378,00
11.	(CLIQUE) CLIPES PARA PAPEL 2/0. Tratamento superficial niquelado nº 2/0, material em aço galvanizado, formato paralelo, caixa com 100 unidades. <i>Referência: Spiral, Bacchi ou BRW. CATMAT: 271776</i>	Caixa c/ 100 unidades	40 caixas	1,78	71,20
12.	(CLIQUE) CLIPES PARA PAPEL 8/0. Tratamento superficial niquelado nº 8/0, material em aço galvanizado, formato paralelo, caixa com 25 unidades. <i>Referência: Spiral, Bacchi ou BRW. CATMAT: 271779</i>	Caixa c/ 25 unidades	20 caixas	2,06	41,20
13.	(COLA) COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG. Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referência: Pritt (Tenaz Henkel) ou Acrilex. CATMAT: 359889</i>	Unidade	05	21,14	105,70



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

14.	(COLA) COLA BRANCA LÍQUIDA 110G. Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Referência: <i>Pritt (Tenaz Henkel) ou Acrilex.</i> CATMAT: 359889	Unidade	50	4,29	214,50
15.	(COLA) COLA EM BASTÃO. Acondicionada em bastão de 21g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa, e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Referência: <i>Pritt, Scotch ou BIC.</i> CATMAT: 435043	Unidade	50	7,15	357,50
16.	(COLA) COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL. Cola adesiva instantânea universal, acondicionada em tubo de 3g. Para colar porcelanato, metal, couro, madeira, papel e plástico. Composta de éster de cianoacrilato, com resistência à umidade. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Referência: <i>Henkel ou Super Bonder.</i> CATMAT: 282456	Unidade	5	5,39	26,95
17.	(CORRETIVO LÍQUIDO) CORRETIVO LÍQUIDO. Acondicionado em frasco de 18 ou 20 ml, com aplicador tipo pincel, secagem rápida. Que corrija todo tipo de erro escrito com canetas: esferográfica, hidrográfica; marcadores de texto, fotocópia, etc. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Referências: <i>BIC ou Faber Castell.</i> CATMAT: 201129	Unidade	10	2,13	21,30
18.	(ARQUIVO CD/DVD-ROM) DVD-ROM. Capacidade: 4.7 GB. Velocidade: 1.6x – gravável. Referência: <i>Multilaser.</i> CATMAT: 150973	Unidade	150	1,18	177,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

19.	(ELÁSTICO PROCESSO) ELÁSTICO FINO. Tamanho 18, amarelo, em borracha natural. Tamanho aproximado: 8,5 cm. Embalagem com 100 unidades. <i>Referência: Mercur.</i> CATMAT: 150573	Caixa c/ 100 unidades (Embalagem)	10	3,85	38,50
20.	(ENVELOPE) ENVELOPE BOLHA GRANDE. Envelope com bolha em papel Kraft, cor natural. Fechamento autoadesivo. Medidas: 28x39 cm. <i>Referência: Lettera.</i> CATMAT: 439790	Unidade	250	4,08	1.020,00
21.	(ENVELOPE) ENVELOPE BOLHA PEQUENO. Envelope com bolha em papel Kraft, cor natural. Fechamento autoadesivo. Medidas: 13x15 cm. Acondicionados em caixa de papelão contendo 500 unidades em cada caixa. <i>Referência: Lettera.</i> CATMAT: 439790	Unidade	1.000	1,78	1.780,00
22.	(ENVELOPE) ENVELOPE SACO PEQUENO. Cor branca, medida 114 x 229 mm da cor branca. Gramatura obrigatória: 90 gramas. Acondicionados em caixa de papelão, contendo 500 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. <i>Referências: IPECOL ou CELUCAT.</i> CATMAT: 286882	Unidade	3.000	0,07	210,00
23.	(ESTILETE) ESTILETE. Material corpo plástico resistente, estrutura resistente. Lâmina de aço carbono, 18mm (larga). Avanço graduável com trava de segurança. <i>Referências: BRW, Desart ou Masterprint.</i> CATMAT: 238683	Unidade	20	2,63	52,60
24.	(ETIQUETA AUTO-ADESIVA) ETIQUETA BRANCA 65 POR FOLHA. Etiqueta branca retangular inkjet/laser A4. Adesivo permanente.	Caixa c/ 100 folhas	2	47,93	95,86



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Medidas: 21,2mm x 38,2 mm. Caixa com 100 folhas. <i>Referência: PIMACO.</i> CATMAT: 435833				
25.	(FITA ADESIVA) FITA ADESIVA ESTREITA. Fita adesiva multiuso transparente. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base d'água. Medidas: largura aproximada 12mm x 30m. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: Durex, 3M, Adelbras.</i> CATMAT: 387683	Unidade	50	0,99	49,50
26.	(FITA ADESIVA) FITA ADESIVA LARGA. Fita adesiva cristal multiuso em PVC incolor. Composição: Filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45mm x 50m. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: Delfix, 3M, Adelbras ou Vonder.</i> CATMAT: 387683	Unidade	60	3,43	205,80
27.	(PAPEL TÉRMICO) FITA BRANCA DE PAPEL CONTÍNUO AUTOCOLANTE. Papel térmico branco. Escrita em preto sobre branco. Medida 2-3/7"(62mm) x 30,48m, utilizada para impressão de protocolo. <i>Referência: Brother DK-22205. Obs: A marca deve ser igual à de referência, pois outras marcas já ocasionaram obstrução do papel na impressora.</i> CATMAT: 118613	Unidade (Rolo)	24	129,50	3.108,00
28.	(GRAMPO PASTA) GRAMPO PLÁSTICO DE FIXAÇÃO. Grampo trilho encadernador em plástico. Alta resistência, cor branca leitosa, fechamento com pressão. Deve comportar o arquivamento de até 500 folhas. Entregar em pacote com 50 unidades. <i>Referência: Click Telos, Dellofix.</i> CATMAT: 290920	Pacote c/ 50 unidades	5	12,19	60,95
29.	(LACRE SEGURANÇA) LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE. Lacre de plástico, cor azul, tipo braçadeira, modelo	Pacote c/ 100 unidades	20	12,14	242,80



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	escadinha, com travamento único. Não personalizado, com numeração sequenciada. Medida: 16 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. <i>Referência: Helomax.</i> CATMAT: 365808				
30.	(LÁPIS PRETO) LÁPIS PRETO. Lápis preto, grafite nº 2. Corpo sextavado, de madeira, material cerâmico e apontado. Dureza carga HB, material carga grafite. <i>Referências: Faber Castell, BIC.</i> CATMAT:272348	Unidade	48	0,59	28,32
31.	(LIVRO ATA) LIVRO ATA 100 FOLHAS. Livro ata, material papel off-set.Com 100 folhas, gramatura do papel: 75 g/m ² . Medidas: 300 x 205 mm Folhas pautadas e numeradas. <i>Referências: Spiral ou Tilibra.</i> CATMAT: 396404	Unidade	15	9,71	145,65
32.	(PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Cor preta. Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico. Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 278633	Caixa c/ 12 unidades	2	75,54	151,08
33.	(PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Cor vermelha. Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico. Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 278634	Caixa c/ 12 unidades	2	75,54	151,08
34.	(MOUSE PAD) MOUSEPAD. Base para Mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante. Composição em tecido e borracha sintética. Medidas: espessura de 4mm,	Unidade	20	7,60	152,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	dimensões de 220mm X 178mm. <i>Referência: Maxprint, AppTec, PISC. CATMAT: 235408</i>				
35.	(PAPEL SULFITE) PAPEL SULFITE . Cor branca, formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m ² ; alvura 98% (iso-2469); opacidade 90% (tappi-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, fax, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (iso-534); rigidez cd: 1,0 gf.cm (iso-2493); rigidez md: 2,1 (iso-2493); porosidade gurley: 11,0s/100cc (tappi-460); aspereza bendtsen w 200,0 ml/min (isso-8791); aspereza bendtsen f 200,0 ml/min (iso-8791); umidade 4,4% (iso-287); brancura 150,0 d65 10° (iso-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem de papel protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante. Referências: Chamex, Rino ou Prestige. CATMAT: 324710	Resma	1.000	19,80	19.800,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

36.	(PASTA ARQUIVO) PASTA "L" . Formato ofício medindo 230mmx335mm, de espessura 0,15mm, composição polipropileno fosco, anti-reflexo, na cor Cristal, com acabamento de qualidade na prensa da parte inferior do material. Pacote com 10 unidades. <i>Referências: DAC ou similar. CATMAT: 283063</i>	Pacote c/ 10 unidades	200	7,60	1.520,00
37.	(PERFURADOR PAPEL) PERFURADOR DE PAPEL . Perfurador para papel 2 furos. Em estrutura metálica, com capacidade de perfurar até 40 folhas 75g/m ² , 80mm de alcance. Contendo bandeja/lixadeira e haste reguladora de papel em aço, com funcionamento manual. Modelo: P-840. <i>Referências: Mercur PM30, Gramp Line GE20, CIS P020 ou Genmes ref. 9730. CATMAT: 410264</i>	Unidade	5	24,79	123,95
38.	(PILHA) PILHA ALCALINA AA . Pilha alcalina, tamanho AA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. <i>Referências: Duracell ou Panasonic. CATMAT: 368172</i>	Unidade	20	2,70	54,00
39.	(PILHA) PILHA ALCALINA AAA . Pilha alcalina, tamanho AAA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. <i>Referências: Duracell ou Panasonic. CATMAT: 320155</i>	Unidade	80	2,76	220,80
40.	(BLOCO RECADO) NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS . Cor amarela. Medida 3,8 cm x 5,0 cm. Bloco com 100 folhas. <i>Referências: Post it ou Notefix. CATMAT: 263616</i>	Bloco c/ 100 folhas	20 blocos	4,87	97,40
41.	(PLÁSTICO REPROGRAFIA) REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO . Refil Polaseal ofício para plastificação. Transparente, espessura 0,05mm, 125 microns, composição de polietileno. Medidas: 222mm x 336mm. Caixa com 100 unidades. <i>Referências: Menno ou Spiral. CATMAT: 399386</i>	Caixa c/ 100 unidades	5	175,28	876,40



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

42.	(RÉGUA ESCRITÓRIO) RÉGUA ACRÍLICA . Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura na face não graduada, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borões, embalagem plástica individual. <i>Referência: Acrimet. CATMAT: 394469</i>	Unidade	10	1,64	16,40
43.	(SACO DOCUMENTO) SACO PLÁSTICO GROSSO . Saco plástico em polipropileno, espessura: grosso, com 4 (quatro) furos. Medida: 240mm X 330mm - Tamanho Ofício. Caixa com 100 plásticos. <i>Referência: DAC. CATMAT: 228882</i>	Caixa c/ 100 unidades	40 caixas	21,51	860,40
44.	(TESOURA) TESOURA . Lâminas em material aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno. Tamanho 21cm (8 ½"), aplicação multiuso/uso geral. <i>Referência: BRW, Desart ou Ardeck. CATMAT: 283560</i>	Unidade	10	5,58	55,80
45.	(CARTOLINA) CARTOLINA NA COR VERDE , medindo 21,7 cm X 33 cm. Gramatura obrigatória: 150g. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. CATMAT: 245267	Unidade	2.000	0,61	1.220,00
46.	(CARTÃO PROTOCOLO) CARTÃO DE PROTOCOLO . Cartão em cartolina verde, gramatura obrigatória: 150g, medindo 8cm X 11cm. Contendo cabeçalho com o nome do CRM-PR, Endereço completo, telefone de contato, fax, site e e-mail. Título: Cartão de Protocolo. Nº de protocolo, Data, Nome, linhas adicionais, Assunto, linhas adicionais, e Assinatura do Funcionário. CATMAT: 238491	Unidade	4.000	0,13	520,00



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

47.	(ENVELOPE) ENVELOPE SACO MÉDIO TIMBRADO. Medida 20 X 28 cm, cor branca. Gramatura obrigatória: 90 gramas. Abertura lateral (lado 20cm). Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. CATMAT: 272892	Unidade	8.000	0,54	4.320,00
-----	--	---------	-------	------	----------

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresas para aquisição de materiais de expediente por meio de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, bem como, por ser mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, fundamentada no Art. 3º, incisos I e II do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2. A quantidade estimada para a aquisição pretendida teve como base o quantitativo utilizado no exercício anterior e atenderá as demandas advindas da Sede e Delegacias Regionais do CRM-PR.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o Art. 1º caput e parágrafo único da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, ao detentor do registro, mediante emissão de Ordem de Compra respectiva.

4.2. O responsável pelo Almoxarifado, ou seu substituto, enviará a Ordem de Compra por e-mail à CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá responder a este e-mail, de imediato, quando o receber com as seguintes informações:

- Notificando o recebimento da Ordem de Compra;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- Informando uma data estimada para entrega dos materiais, dentro do prazo estipulado.
- 4.4. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.810-340, Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 17h. Telefones: 41-3240-4036/3240-7808. E-mail: almoxarifado@crmpr.org.br**
- 4.5. Caso não seja possível entregar no prazo supracitado, o CONTRATANTE deve ser notificado em até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.6. O prazo de entrega dos materiais poderá ser modificado, com a devida justificativa formal da CONTRATADA, mediante análise e aceite pelo CONTRATANTE.
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, em perfeitas condições de uso e arquivamento, em embalagem original de fábrica, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. O material deverá conter na sua embalagem: a marca, procedência e o prazo de validade.
- 4.9. Não serão aceitos materiais:
- Cujo prazo de validade esteja em desacordo com este Termo de Referência;
 - Que na embalagem apresentem qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido.
- 4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso não seja possível entregar nesse prazo, o CONTRATANTE deve ser notificado em até 48 horas.
- 4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA AMOSTRA

5.1. A apresentação da amostra será dispensada quando os materiais ofertados forem da marca de referência.

5.2. Caso o CRM-PR entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material fornecido.

5.3. Para materiais ofertados diferentes da marca de referência, caso o Departamento Administrativo entenda necessário, poderá solicitar ao fornecedor a amostra do material ou o descritivo técnico do produto, os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado do (a) Pregoeiro (a)**.

5.4. Para os itens 45, 46 e 47, a apresentação da amostra será **obrigatória**. Caso o fornecedor Licitante ache necessário, o CRM-PR enviará uma amostra destes itens, a fim de que este verifique a coloração e o layout utilizado atualmente pelo Conselho.

5.5. Os arquivos com a arte devem ser solicitados ao e-mail almoxarifado@crmpr.org.br.

5.6. Se necessário, a amostra deverá ser entregue diretamente no Setor de Almoxarifado do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.810-340, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 17h. Telefone: 41-3240-4036/3240-7808. E-mail: almoxarifado@crmpr.org.br.

5.7. No caso do item anterior, a amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do Pregão, o número do item, razão social da Licitante, CNPJ, telefone, endereço, conter o respectivo prospecto e /ou manual, se for o caso, e dispor de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, código/modelo do material.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.8. Havendo esta necessidade, o Setor de Almojarifado procederá à análise da amostra apresentada, submetendo-a a testes necessários à aferição de sua qualidade e compatibilidade com as especificações no presente Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada pela Licitante, o que poderá ser acompanhado pelas demais empresas Licitantes.

5.9. A análise da amostra é realizada comparando o material apresentado com as especificações constantes no Termo de Referência, principalmente em relação aos seguintes itens:

- Quantidade;
- Composição Química/ Matéria Prima;
- Cor;
- Medidas;
- Tamanho;
- Peso;
- Segurança das Embalagens;
- Informações do Fabricante;
- Impressão.

5.10. O CRM-PR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a conformidade dos materiais e emitir Laudo de Avaliação.

5.11. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 10.3. multa moratória de 0,05 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Departamento Administrativo – Setor de Almoxarifado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II – MODELOS DOS ITENS

(Com apresentação de amostra obrigatória)

Item 45 – Cartolina na cor verde



Item 46 – Cartão de protocolo – (Verificar layout alterado abaixo)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre
Fone: (41) 3240-4000 - Fax: (41) 3240-4001
Caixa Postal 2.208 - CEP 80810-340 - Curitiba - PR

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº _____ Data ____/____/____

Nome _____

Assunto _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - 80810-340 - Curitiba-PR
protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº / / Data: / /

Nome:

.....

.....

Assunto:

.....

.....

.....

.....

.....
Assinatura do funcionário

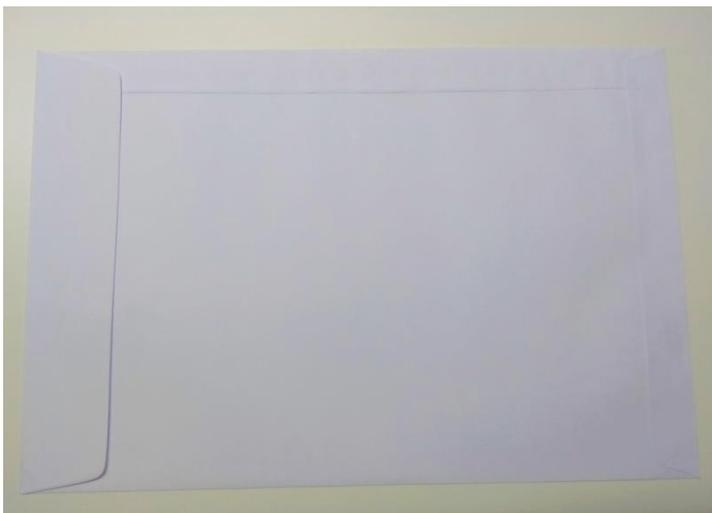
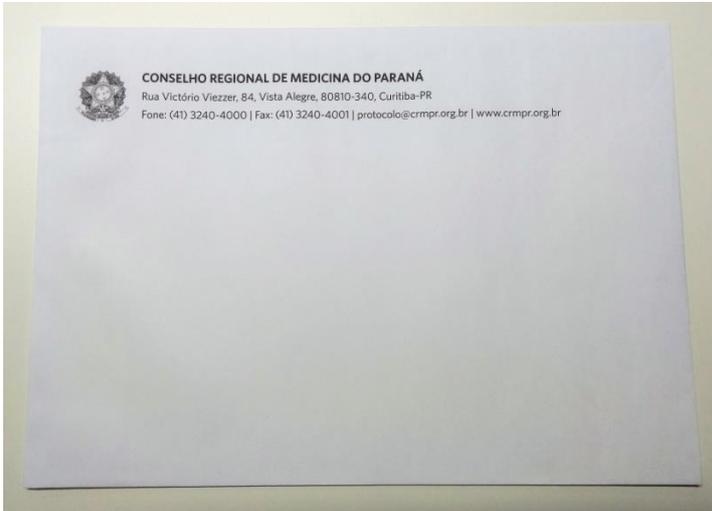


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Item 47 – Envelope saco médio timbrado.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO III - MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ telefone: () _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Pessoa de contato: Nome: _____ Cargo: _____ Telefone: () _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

Representante Legal que assinará a Ata: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

2- PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1.	(APONTADOR LÁPIS) APONTADOR DE LÁPIS . Clássico, tipo escolar, pequeno, com 01 furo, sem depósito, lâmina de aço. <i>Referências: BIC, Faber Castell, ou Maped.</i> CATMAT: 234051	Unidade	15			
2.	(PAPEL BOBINADO) BOBINA DE PAPEL TÉRMICO . Bobina Térmica para Henry Orion 6, para registro eletrônico de ponto. Medida: 57mm x 300m. Cor amarelo claro. Componente de plástico rígido no centro. <i>Referência: Henry Obs: A marca deve ser igual à de referência, pois outras marcas já ocasionaram travamento do papel no relógio, provocando falha de registro do ponto dos funcionários e descumprimento das normas do Ministério do Trabalho.</i> CATMAT: 416544	Unidade (Bobina)	18			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.	(BORRACHA APAGADORA ESCRITA) BORRACHA . Borracha branca, plástica, pequena. Medidas aproximadas: 4 x 2 x 1,5 cm. Protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não mancham o papel ao apagar a escrita. Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Não tóxica. <i>Referências: BIC, Faber Castell.</i> CATMAT:428584	Unidade	20			
4.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL . Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor azul, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC.</i> CATMAT: 306569	Caixa c/ 50 unidades	5			
5.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA . Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor preta, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC.</i> CATMAT: 306570	Caixa c/ 50 unidades	5			
6.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA . Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor	Caixa c/ 50 unidades	3			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	vermelha, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC.</i> CATMAT: 306571					
7.	(CANETA MARCA-TEXTO) CANETA MARCA TEXTO . Caneta marca texto na cor amarela, tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 3 a 5mm. (1ª qualidade). Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, BRW, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 279318	Caixa c/ 12 unidades	9			
8.	(MARCADOR RETROPROJETOR) CANETA RETROPROJETOR PRETA . Escrita média, ponta porosa, em fibra. Tinta permanente, cor preta, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Caixa com 12 unidades. <i>Referência: Faber Castell, BIC, Pilot.</i> CATMAT: 441867	Caixa c/ 12 unidades	2			
9.	(MARCADOR RETROPROJETOR) CANETA RETROPROJETOR VERMELHA . Escrita média, ponta porosa, em fibra. Tinta permanente, cor vermelha, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Caixa com 12 unidades. <i>Referência: Faber Castell, BIC, Pilot.</i> CATMAT: 356322	Caixa c/ 12 unidades	2			
10.	(UNIDADE CD-ROM) CD-ROM . Capacidade: 700MB, 80min.	Unidade	350			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Velocidade: 52x – gravável. Referência: Multilaser. CATMAT: 111554					
11.	(CLIQUE) CLIPES PARA PAPEL 2/0. Tratamento superficial niquelado nº 2/0, material em aço galvanizado, formato paralelo, caixa com 100 unidades. Referência: <i>Spiral, Bacchi</i> ou <i>BRW</i> . CATMAT: 271776	Caixa c/ 100 unidades	40 caixas			
12.	(CLIQUE) CLIPES PARA PAPEL 8/0. Tratamento superficial niquelado nº 8/0, material em aço galvanizado, formato paralelo, caixa com 25 unidades. Referência: <i>Spiral, Bacchi</i> ou <i>BRW</i> . CATMAT: 271779	Caixa c/ 25 unidades	20 caixas			
13.	(COLA) COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG. Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Referência: <i>Pritt (Tenaz Henkel)</i> ou <i>Acrilex</i> . CATMAT: 359889	Unidade	05			
14.	(COLA) COLA BRANCA LÍQUIDA 110G. Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Referência: <i>Pritt (Tenaz Henkel)</i> ou <i>Acrilex</i> . CATMAT: 359889	Unidade	50			
15.	(COLA) COLA EM BASTÃO. Acondicionada em bastão de 21g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em	Unidade	50			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	papel, cartolina e fotos, com tampa, e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referência: Pritt, Scotch ou BIC.</i> CATMAT: 435043					
16.	(COLA) COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL. Cola adesiva instantânea universal, acondicionada em tubo de 3g. Para colar porcelanato, metal, couro, madeira, papel e plástico. Composta de éster de cianoacrilato, com resistência à umidade. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referência: Henkel ou Super Bonder.</i> CATMAT: 282456	Unidade	5			
17.	(CORRETIVO LÍQUIDO) CORRETIVO LÍQUIDO. Acondicionado em frasco de 18 ou 20 ml, com aplicador tipo pincel, secagem rápida. Que corrija todo tipo de erro escrito com canetas: esferográfica, hidrográfica; marcadores de texto, fotocópia, etc. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: BIC ou Faber Castell.</i> CATMAT: 201129	Unidade	10			
18.	(ARQUIVO CD/DVD-ROM) DVD-ROM. Capacidade: 4.7 GB. Velocidade: 1.6x – gravável. <i>Referência: Multilaser.</i> CATMAT: 150973	Unidade	150			
19.	(ELÁSTICO PROCESSO) ELÁSTICO FINO. Tamanho 18, amarelo, em borracha natural. Tamanho aproximado: 8,5 cm. Embalagem com 100 unidades. <i>Referência: Mercur.</i> CATMAT: 150573	Caixa c/ 100 unidades (Embalagem)	10			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

20.	(ENVELOPE) ENVELOPE BOLHA GRANDE. Envelope com bolha em papel Kraft, cor natural. Fechamento autoadesivo. Medidas: 28x39 cm. <i>Referência: Lettera.</i> CATMAT: 439790	Unidade	250			
21.	(ENVELOPE) ENVELOPE BOLHA PEQUENO. Envelope com bolha em papel Kraft, cor natural. Fechamento autoadesivo. Medidas: 13x15 cm. Acondicionados em caixa de papelão contendo 500 unidades em cada caixa. <i>Referência: Lettera.</i> CATMAT: 439790	Unidade	1.000			
22.	(ENVELOPE) ENVELOPE SACO PEQUENO. Cor branca, medida 114 x 229 mm da cor branca. Gramatura obrigatória: 90 gramas. Acondicionados em caixa de papelão, contendo 500 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. <i>Referências: IPECOL ou CELUCAT.</i> CATMAT: 286882	Unidade	3.000			
23.	(ESTILETE) ESTILETE. Material corpo plástico resistente, estrutura resistente. Lâmina de aço carbono, 18mm (larga). Avanço graduável com trava de segurança. <i>Referências: BRW, Desart ou Masterprint.</i> CATMAT: 238683	Unidade	20			
24.	(ETIQUETA AUTO-ADESIVA) ETIQUETA BRANCA 65 POR FOLHA. Etiqueta branca retangular	Caixa c/ 100 folhas	2			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	inkjet/laser A4. Adesivo permanente. Medidas: 21,2mm x 38,2 mm. Caixa com 100 folhas. <i>Referência: PIMACO.</i> CATMAT: 435833					
25.	(FITA ADESIVA) FITA ADESIVA ESTREITA. Fita adesiva multiuso transparente. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base d'água. Medidas: largura aproximada 12mm x 30m. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: Durex, 3M, Adelbras.</i> CATMAT: 387683	Unidade	50			
26.	(FITA ADESIVA) FITA ADESIVA LARGA. Fita adesiva cristal multiuso em PVC incolor. Composição: Filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45mm x 50m. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: Delfix, 3M, Adelbras ou Vonder.</i> CATMAT: 387683	Unidade	60			
27.	(PAPEL TÉRMICO) FITA BRANCA DE PAPEL CONTÍNUO AUTOCOLANTE. Papel térmico branco. Escrita em preto sobre branco. Medida 2-3/7"(62mm) x 30,48m, utilizada para impressão de protocolo. <i>Referência: Brother DK-22205. Obs: A marca deve ser igual à de referência, pois outras marcas já ocasionaram obstrução do papel na impressora.</i> CATMAT: 118613	Unidade (Rolo)	24			
28.	(GRAMPO PASTA) GRAMPO PLÁSTICO DE FIXAÇÃO. Grampo trilho encadernador em plástico. Alta resistência, cor branca leitosa,	Pacote c/ 50 unidades	5			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	fechamento com pressão. Deve comportar o arquivamento de até 500 folhas. Entregar em pacote com 50 unidades. <i>Referência: Click Telos, Dellofix.</i> CATMAT: 290920					
29.	(LACRE SEGURANÇA) LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE. Lacre de plástico, cor azul, tipo braçadeira, modelo escadinha, com travamento único. Não personalizado, com numeração sequenciada. Medida: 16 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. <i>Referência: Helomax.</i> CATMAT: 365808	Pacote c/ 100 unidades	20			
30.	(LÁPIS PRETO) LÁPIS PRETO. Lápis preto, grafite nº 2. Corpo sextavado, de madeira, material cerâmico e apontado. Dureza carga HB, material carga grafite. <i>Referências: Faber Castell, BIC.</i> CATMAT:272348	Unidade	48			
31.	(LIVRO ATA) LIVRO ATA 100 FOLHAS. Livro ata, material papel off-set. Com 100 folhas, gramatura do papel: 75 g/m². Medidas: 300 x 205 mm Folhas pautadas e numeradas. <i>Referências: Spiral ou Tilibra.</i> CATMAT: 396404	Unidade	15			
32.	(PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Cor preta. Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico. Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 278633	Caixa c/ 12 unidades	2			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

33.	(PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Cor vermelha. Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico. Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, Pilot, Faber Castell. CATMAT: 278634</i>	Caixa c/ 12 unidades	2			
34.	(MOUSE PAD) MOUSEPAD. Base para Mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante. Composição em tecido e borracha sintética. Medidas: espessura de 4mm, dimensões de 220mm X 178mm. <i>Referência: Maxprint, AppTec, PISC. CATMAT: 235408</i>	Unidade	20			
35.	(PAPEL SULFITE) PAPEL SULFITE. Cor branca, formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m ² ; alvura 98% (iso-2469); opacidade 90% (tappi-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, fax, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (iso-534); rigidez cd: 1,0 gf.cm (iso-2493); rigidez md: 2,1 (iso-2493);	Resma	1.000			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	porosidade gurley: 11,0s/100cc (tappi-460); aspereza bendtsen w 200,0 ml/min (isso-8791); aspereza bendtsen f 200,0 ml/min (iso-8791); umidade 4,4% (iso-287); brancura 150,0 d65 10° (iso-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem de papel protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante. Referências: Chamex, Rino ou Prestige. CATMAT: 324710					
36.	(PASTA ARQUIVO) PASTA "L" . Formato ofício medindo 230mmx335mm, de espessura 0,15mm, composição polipropileno fosco, anti-reflexo, na cor Cristal, com acabamento de qualidade na prensa da parte inferior do material. Pacote com 10 unidades. <i>Referências: DAC ou similar.</i> CATMAT: 283063	Pacote c/ 10 unidades	200			
37.	(PERFURADOR PAPEL) PERFURADOR DE PAPEL . Perfurador para papel 2 furos. Em estrutura metálica, com capacidade de	Unidade	5			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	perfurar até 40 folhas 75g/m2, 80mm de alcance. Contendo bandeja/lixeira e haste reguladora de papel em aço, com funcionamento manual. Modelo: P-840. Referências: Mercur PM30, Gramp Line GE20, CIS P020 ou Genmes ref. 9730. CATMAT: 410264					
38.	(PILHA) PILHA ALCALINA AA. Pilha alcalina, tamanho AA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Referências: Duracell ou Panasonic. CATMAT: 368172	Unidade	20			
39.	(PILHA) PILHA ALCALINA AAA. Pilha alcalina, tamanho AAA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Referências: Duracell ou Panasonic. CATMAT: 320155	Unidade	80			
40.	(BLOCO RECADO) NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. Cor amarela. Medida 3,8 cm x 5,0 cm. Bloco com 100 folhas. Referências: Post it ou Notefix. CATMAT: 263616	Bloco c/ 100 folhas	20 blocos			
41.	(PLÁSTICO REPROGRAFIA) REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO. Refil Polaseal ofício para plastificação. Transparente, espessura 0,05mm, 125 microns, composição de polietileno. Medidas: 222mm x 336mm. Caixa com 100 unidades. Referências: Menno ou Spiral. CATMAT: 399386	Caixa c/ 100 unidades	5			
42.	(RÉGUA ESCRITÓRIO) RÉGUA ACRÍLICA. Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura na face	Unidade	10			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	não graduada, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões, embalagem plástica individual. <i>Referência: Acrimet. CATMAT: 394469</i>					
43.	(SACO DOCUMENTO) SACO PLÁSTICO GROSSO . Saco plástico em polipropileno, espessura: grosso, com 4 (quatro) furos. Medida: 240mm X 330mm - Tamanho Ofício. Caixa com 100 plásticos. <i>Referência: DAC. CATMAT: 228882</i>	Caixa c/ 100 unidades	40 caixas			
44.	(TESOURA) TESOURA . Lâminas em material aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno. Tamanho 21cm (8 ½"), aplicação multiuso/uso geral. <i>Referência: BRW, Desart ou Ardeck. CATMAT: 283560</i>	Unidade	10			
45.	(CARTOLINA) CARTOLINA NA COR VERDE , medindo 21,7 cm X 33 cm. Gramatura obrigatória: 150g. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. CATMAT: 245267	Unidade	2.000			
46.	(CARTÃO PROTOCOLO) CARTÃO DE PROTOCOLO . Cartão em cartolina verde, gramatura obrigatória: 150g, medindo 8cm X 11cm. Contendo cabeçalho com o nome do CRM-PR, Endereço completo, telefone de contato, fax, site e e-mail. Título: Cartão de Protocolo. Nº de protocolo,	Unidade	4.000			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Data, Nome, linhas adicionais, Assunto, linhas adicionais, e Assinatura do Funcionário. CATMAT: 238491					
47.	(ENVELOPE) ENVELOPE SACO MÉDIO TIMBRADO . Medida 20 X 28 cm, cor branca. Gramatura obrigatória: 90 gramas. Abertura lateral (lado 20cm). Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. CATMAT: 272892	Unidade	8.000			

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso)

_____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

O **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, CNPJ nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.036, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 057/2019**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a possível aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, especificados no (s) item (ns) **XX** do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão nº 11/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

SITE:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

REPRESENTANTE: portador do RG nº ***** e CPF Nº ****

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
1.	(APONTADOR LÁPIS) APONTADOR DE LÁPIS . Clássico, tipo escolar, pequeno, com 01 furo, sem depósito, lâmina de aço. <i>Referências: BIC, Faber Castell, ou Maped.</i> CATMAT: 234051	Unidade	15			
2.	(PAPEL BOBINADO) BOBINA DE PAPEL TÉRMICO . Bobina Térmica para Henry Orion 6, para registro eletrônico de ponto. Medida: 57mm x 300m. Cor amarelo claro. Componente de plástico rígido no centro. <i>Referência: Henry Obs: A marca deve ser igual à de referência, pois outras marcas já ocasionaram travamento do papel no relógio, provocando falha de registro do ponto dos funcionários e descumprimento das normas do Ministério do Trabalho.</i> CATMAT: 416544	Unidade (Bobina)	18			
3.	(BORRACHA APAGADORA ESCRITA) BORRACHA . Borracha branca, plástica, pequena. Medidas aproximadas: 4 x 2 x 1,5 cm. Protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita. Aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Não tóxica. <i>Referências: BIC, Faber Castell.</i> CATMAT:428584	Unidade	20			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor azul, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC. CATMAT: 306569</i>	Caixa c/ 50 unidades	5			
5.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor preta, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC. CATMAT: 306570</i>	Caixa c/ 50 unidades	5			
6.	(CANETA ESFEROGRÁFICA) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), na cor vermelha, (1ª qualidade). Caixa com 50 unidades. <i>Referência: BIC. CATMAT: 306571</i>	Caixa c/ 50 unidades	3			
7.	(CANETA MARCA-TEXTO) CANETA MARCA TEXTO. Caneta marca texto na cor amarela, tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 3 a 5mm. (1ª qualidade). Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, BRW, Pilot, Faber Castell. CATMAT: 279318</i>	Caixa c/ 12 unidades	9			
8.	(MARCADOR RETROPROJETOR) CANETA RETROPROJETOR PRETA. Escrita média, ponta porosa, em fibra.	Caixa c/ 12 unidades	2			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Tinta permanente, cor preta, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Caixa com 12 unidades. <i>Referência: Faber Castell, BIC, Pilot.</i> CATMAT: 441867					
9.	(MARCADOR RETROPROJETOR) CANETA RETROPROJETOR VERMELHA. Escrita média, ponta porosa, em fibra. Tinta permanente, cor vermelha, corpo em resina termoplástica. Resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante - produto de procedência nacional. Caixa com 12 unidades. <i>Referência: Faber Castell, BIC, Pilot.</i> CATMAT: 356322	Caixa c/ 12 unidades	2			
10.	(UNIDADE CD-ROM) CD-ROM. Capacidade: 700MB, 80min. Velocidade: 52x – gravável. <i>Referência: Multilaser.</i> CATMAT: 111554	Unidade	350			
11.	(CLIQUE) CLIPES PARA PAPEL 2/0. Tratamento superficial niquelado nº 2/0, material em aço galvanizado, formato paralelo, caixa com 100 unidades. <i>Referência: Spiral, Bacchi ou BRW.</i> CATMAT: 271776	Caixa c/ 100 unidades	40 caixas			
12.	(CLIQUE) CLIPES PARA PAPEL 8/0. Tratamento superficial niquelado nº 8/0, material em aço galvanizado, formato paralelo, caixa com 25 unidades. <i>Referência: Spiral, Bacchi ou BRW.</i> CATMAT: 271779	Caixa c/ 25 unidades	20 caixas			
13.	(COLA) COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG. Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior	Unidade	05			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	a 12 (doze) meses. <i>Referência: Pritt (Tenaz Henkel) ou Acrilex. CATMAT: 359889</i>					
14.	(COLA) COLA BRANCA LÍQUIDA 110G . Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referência: Pritt (Tenaz Henkel) ou Acrilex. CATMAT: 359889</i>	Unidade	50			
15.	(COLA) COLA EM BASTÃO . Acondicionada em bastão de 21g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa, e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referência: Pritt, Scotch ou BIC. CATMAT: 435043</i>	Unidade	50			
16.	(COLA) COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL . Cola adesiva instantânea universal, acondicionada em tubo de 3g. Para colar porcelanato, metal, couro, madeira, papel e plástico. Composta de éster de cianoacrilato, com resistência à umidade. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referência: Henkel ou Super Bonder. CATMAT: 282456</i>	Unidade	5			
17.	(CORRETIVO LÍQUIDO) CORRETIVO LÍQUIDO . Acondicionado em frasco de 18 ou 20 ml, com aplicador tipo pincel, secagem rápida. Que corrija todo tipo de erro escrito com canetas: esferográfica, hidrográfica; marcadores de texto, fotocópia, etc. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: BIC ou Faber Castell. CATMAT: 201129</i>	Unidade	10			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

18.	(ARQUIVO CD/DVD-ROM) DVD-ROM . Capacidade: 4.7 GB. Velocidade: 1.6x – gravável. <i>Referência: Multilaser.</i> CATMAT: 150973	Unidade	150			
19.	(ELÁSTICO PROCESSO) ELÁSTICO FINO . Tamanho 18, amarelo, em borracha natural. Tamanho aproximado: 8,5 cm. Embalagem com 100 unidades. <i>Referência: Mercur.</i> CATMAT: 150573	Caixa c/ 100 unidades (Embalagem)	10			
20.	(ENVELOPE) ENVELOPE BOLHA GRANDE . Envelope com bolha em papel Kraft, cor natural. Fechamento autoadesivo. Medidas: 28x39 cm. <i>Referência: Lettera.</i> CATMAT: 439790	Unidade	250			
21.	(ENVELOPE) ENVELOPE BOLHA PEQUENO . Envelope com bolha em papel Kraft, cor natural. Fechamento autoadesivo. Medidas: 13x15 cm. Acondicionados em caixa de papelão contendo 500 unidades em cada caixa. <i>Referência: Lettera.</i> CATMAT: 439790	Unidade	1.000			
22.	(ENVELOPE) ENVELOPE SACO PEQUENO . Cor branca, medida 114 x 229 mm da cor branca. Gramatura obrigatória: 90 gramas. Acondicionados em caixa de papelão, contendo 500 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. <i>Referências: IPECOL ou CELUCAT.</i> CATMAT: 286882	Unidade	3.000			
23.	(ESTILETE) ESTILETE . Material corpo plástico resistente, estrutura resistente. Lâmina de aço carbono, 18mm (larga). Avanço graduável com trava de	Unidade	20			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	segurança. <i>Referências: BRW, Desart ou Masterprint.</i> CATMAT: 238683					
24.	(ETIQUETA AUTO-ADESIVA) ETIQUETA BRANCA 65 POR FOLHA. Etiqueta branca retangular inkjet/laser A4. Adesivo permanente. Medidas: 21,2mm x 38,2 mm. Caixa com 100 folhas. <i>Referência: PIMACO.</i> CATMAT: 435833	Caixa c/ 100 folhas	2			
25.	(FITA ADESIVA) FITA ADESIVA ESTREITA. Fita adesiva multiuso transparente. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base d'água. Medidas: largura aproximada 12mm x 30m. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: Durex, 3M, Adelbras.</i> CATMAT: 387683	Unidade	50			
26.	(FITA ADESIVA) FITA ADESIVA LARGA. Fita adesiva cristal multiuso em PVC incolor. Composição: Filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45mm x 50m. Validade igual ou superior a 12 (doze) meses. <i>Referências: Delfix, 3M, Adelbras ou Vonder.</i> CATMAT: 387683	Unidade	60			
27.	(PAPEL TÉRMICO) FITA BRANCA DE PAPEL CONTÍNUO AUTOCOLANTE. Papel térmico branco. Escrita em preto sobre branco. Medida 2-3/7"(62mm) x 30,48m, utilizada para impressão de protocolo. <i>Referência: Brother DK-22205. Obs: A marca deve ser igual à de referência, pois outras marcas já ocasionaram obstrução do papel na impressora.</i> CATMAT: 118613	Unidade (Rolo)	24			
28.	(GRAMPO PASTA) GRAMPO PLÁSTICO DE FIXAÇÃO. Grampo trilho encadernador em plástico. Alta	Pacote c/ 50 unidades	5			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	resistência, cor branca leitosa, fechamento com pressão. Deve comportar o arquivamento de até 500 folhas. Entregar em pacote com 50 unidades. <i>Referência: Click Telos, Dellofix.</i> CATMAT: 290920					
29.	(LACRE SEGURANÇA) LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE. Lacre de plástico, cor azul, tipo braçadeira, modelo escadinha, com travamento único. Não personalizado, com numeração sequenciada. Medida: 16 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. <i>Referência: Helomax.</i> CATMAT: 365808	Pacote c/ 100 unidades	20			
30.	(LÁPIS PRETO) LÁPIS PRETO. Lápis preto, grafite nº 2. Corpo sextavado, de madeira, material cerâmico e apontado. Dureza carga HB, material carga grafite. <i>Referências: Faber Castell, BIC.</i> CATMAT:272348	Unidade	48			
31.	(LIVRO ATA) LIVRO ATA 100 FOLHAS. Livro ata, material papel off-set. Com 100 folhas, gramatura do papel: 75 g/m ² . Medidas: 300 x 205 mm Folhas pautadas e numeradas. <i>Referências: Spiral ou Tilibra.</i> CATMAT: 396404	Unidade	15			
32.	(PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Cor preta. Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico. Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 278633	Caixa c/ 12 unidades	2			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

33.	(PINCEL BRANCO/MAGNÉTICO) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. Cor vermelha. Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico. Caixa com 12 unidades. <i>Referências: BIC, Pilot, Faber Castell.</i> CATMAT: 278634	Caixa c/ 12 unidades	2			
34.	(MOUSE PAD) MOUSEPAD. Base para Mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante. Composição em tecido e borracha sintética. Medidas: espessura de 4mm, dimensões de 220mm X 178mm. <i>Referência: Maxprint, AppTec, PISC.</i> CATMAT: 235408	Unidade	20			
35.	(PAPEL SULFITE) PAPEL SULFITE. Cor branca, formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m ² ; alvura 98% (iso-2469); opacidade 90% (tappi-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, fax, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (iso-534); rigidez cd: 1,0 gf.cm (iso-2493); rigidez md: 2,1 (iso-2493); porosidade gurley: 11,0s/100cc (tappi-460); aspereza bendtsen w 200,0 ml/min (isso-8791); aspereza bendtsen f 200,0 ml/min (iso-8791); umidade 4,4% (iso-287); brancura 150,0 d65 10° (iso-	Resma	1.000			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem de papel protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante. Referências: Chamex, Rino ou Prestige. CATMAT: 324710					
36.	(PASTA ARQUIVO) PASTA "L" . Formato ofício medindo 230mmx335mm, de espessura 0,15mm, composição polipropileno fosco, anti-reflexo, na cor Cristal, com acabamento de qualidade na prensa da parte inferior do material. Pacote com 10 unidades. Referências: DAC ou similar. CATMAT: 283063	Pacote c/ 10 unidades	200			
37.	(PERFURADOR PAPEL) PERFURADOR DE PAPEL . Perfurador para papel 2 furos. Em estrutura metálica, com capacidade de perfurar até 40 folhas 75g/m ² , 80mm de alcance. Contendo bandeja/lixreira e haste reguladora de papel em aço, com funcionamento manual. Modelo: P-840. Referências: Mercur PM30, Gramp Line GE20, CIS P020 ou Genmes ref. 9730. CATMAT: 410264	Unidade	5			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

38.	(PILHA) PILHA ALCALINA AA. Pilha alcalina, tamanho AA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. <i>Referências: Duracell ou Panasonic.</i> CATMAT: 368172	Unidade	20			
39.	(PILHA) PILHA ALCALINA AAA. Pilha alcalina, tamanho AAA. Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. <i>Referências: Duracell ou Panasonic.</i> CATMAT: 320155	Unidade	80			
40.	(BLOCO RECADO) NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. Cor amarela. Medida 3,8 cm x 5,0 cm. Bloco com 100 folhas. <i>Referências: Post it ou Notefix.</i> CATMAT: 263616	Bloco c/ 100 folhas	20 blocos			
41.	(PLÁSTICO REPROGRAFIA) REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO. Refil Polaseal ofício para plastificação. Transparente, espessura 0,05mm, 125 microns, composição de polietileno. Medidas: 222mm x 336mm. Caixa com 100 unidades. <i>Referências: Menno ou Spiral.</i> CATMAT: 399386	Caixa c/ 100 unidades	5			
42.	(RÉGUA ESCRITÓRIO) RÉGUA ACRÍLICA. Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura na face não graduada, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões, embalagem plástica individual. <i>Referência: Acrimet.</i> CATMAT: 394469	Unidade	10			
43.	(SACO DOCUMENTO) SACO PLÁSTICO GROSSO. Saco plástico em polipropileno, espessura: grosso, com 4 (quatro) furos. Medida: 240mm X 330mm - Tamanho Ofício. Caixa com	Caixa c/ 100 unidades	40 caixas			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	100 plásticos. <i>Referência: DAC.</i> CATMAT: 228882					
44.	(TESOURA) TESOURA . Lâminas em material aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno. Tamanho 21cm (8 ½"), aplicação multiuso/uso geral. <i>Referência: BRW, Desart ou Ardeck.</i> CATMAT: 283560	Unidade	10			
45.	(CARTOLINA) CARTOLINA NA COR VERDE , medindo 21,7 cm X 33 cm. Gramatura obrigatória: 150g. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. CATMAT: 245267	Unidade	2.000			
46.	(CARTÃO PROTOCOLO) CARTÃO DE PROTOCOLO . Cartão em cartolina verde, gramatura obrigatória: 150g, medindo 8cm X 11cm. Contendo cabeçalho com o nome do CRM-PR, Endereço completo, telefone de contato, fax, site e e-mail. Título: Cartão de Protocolo. Nº de protocolo, Data, Nome, linhas adicionais, Assunto, linhas adicionais, e Assinatura do Funcionário. CATMAT: 238491	Unidade	4.000			
47.	(ENVELOPE) ENVELOPE SACO MÉDIO TIMBRADO . Medida 20 X 28 cm, cor branca. Gramatura obrigatória: 90 gramas. Abertura lateral (lado 20cm). Acondicionados em caixa de papelão, contendo 250 unidades em cada caixa. Deverão estar impressos externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação,	Unidade	8.000			



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

dados de identificação do fabricante e formato do envelope. CATMAT: 272892					
--	--	--	--	--	--

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, ao detentor do registro, mediante emissão de Ordem de Compra respectiva.

3.2. O responsável pelo Almojarifado, ou seu substituto, enviará a Ordem de Compra por e-mail à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá responder a este e-mail, de imediato, quando o receber com as seguintes informações:

3.3.1. Notificando o recebimento da Ordem de Compra;

3.3.2. Informando uma data estimada para entrega dos materiais, dentro do prazo estipulado.

3.4. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

3.4.1. Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP: 80.810-340, Setor de Almojarifado, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 17h. Telefones: 41-3240-4036/3240-7808. E-mail: almojarifado@crmpr.org.br

3.5. Caso não seja possível entregar no prazo supracitado, o CONTRATANTE deve ser notificado em até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 3.6. O prazo de entrega dos materiais poderá ser modificado, com a devida justificativa formal da CONTRATADA, mediante análise e aceite pelo CONTRATANTE.
- 3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, em perfeitas condições de uso e arquivamento, em embalagem original de fábrica, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.8. O material deverá conter na sua embalagem: a marca, procedência e o prazo de validade.
- 3.9. Não serão aceitos materiais:
- 3.9.1. Cujo prazo de validade esteja em desacordo com este Termo de Referência;
 - 3.9.2. Que na embalagem apresentem qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido.
- 3.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso não seja possível entregar nesse prazo, o CONTRATANTE deve ser notificado em até 48 horas.
- 3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 7.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o arquivo xml para o e-mail contratos@crmpr.org.br.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será executada pela Administradora do CRM-PR, Sra. **Clarice Petriw Cheraconski**, a fiscalização caberá a funcionária, Sra. **Patrícia Mahara Chila Pires** e em suas ausências pela Sra. **Gislaine Silva Viana**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do*



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Curitiba, **** de maio de 2019.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante legal do fornecedor registrado.